

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 8.740/2025**

Considera oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino situadas no município de São José do Calçado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 9.237/2025 (Processo E-docs nº. 2025-JJWF2/CEE-ES nº. 156/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 10-06-2025, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Considerar oficializado o encerramento das atividades escolares das instituições de ensino relacionadas nos incisos abaixo, situadas no município de São José do Calçado, ES, mantidas pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado:

- I** - Escola Municipal Areal, a partir do final do ano letivo de 2008;
- II** - Escola Municipal Bemposta, a partir do final do ano letivo de 1979;
- III** - Escola Municipal Bonsucesso, a partir do final do ano letivo de 1993;
- IV** - Escola Municipal Fazenda Ferraz, a partir do final do ano letivo de 1994;
- V** - Escola Municipal Francisco Bernardes Faria, a partir do final do ano letivo de 1997.
- VI** - Escola Municipal Unidocente Alípio Dias, a partir do final do ano letivo de 1997;
- VII** - Escola Municipal Unidocente Augusto de Freitas, a partir do final do ano letivo de 1988;
- VIII** - Escola Municipal Unidocente Ernesto Raposo, a partir do final do ano letivo de 2004;
- IX** - Escola Municipal Unidocente Fazenda da Serra, a partir do final do ano letivo de 1997;
- X** - Escola Municipal Unidocente Fazenda Sapecado, a partir do final do ano letivo de 1997;
- XI** - Escola Municipal Unidocente Irmãos Kennedy, a partir do final do ano letivo de 2021;
- XII** - Escola Municipal Unidocente Osvaldo Zanelo, a partir do final do ano letivo de 1998;
- XIII** - Escola Municipal Unidocente Paulino Bolelli, a partir do final do ano letivo de 1997;
- XIV** - Escola Municipal Unidocente Penedo, a partir do final do ano letivo de 1997;

XV - Escola Municipal Unidocente Pirineus, a partir do final do ano letivo de 2002;

XVI - Escola Municipal Unidocente Primo Bolelli, a partir do final do ano letivo de 2003;

XVII - Escola Municipal Unidocente Serra das Rochas, a partir do final do ano letivo de 2001;

XVIII - Escola Municipal Singular Fazenda Serraria, a partir do final do ano letivo de 1997.

Vitória, ES, 26 de junho de 2025.

ARTELÍRIO BOLSANELLO

Presidente do CEE

Homologo

Em 26 de junho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação